

## FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO EDITAL DE MATRÍCULA 2019.1 – ALUNOS VETERANOS

O Diretor-geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna públicas as condições para realização da matrícula dos alunos regulares.

**Art. 1º** A matrícula dos alunos veteranos do curso de graduação em Direito, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

**Art. 2º** Para se matricular no curso de Direito oferecido pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão no 1º semestre de 2019, o aluno:

I – Deve estar regularmente matriculado, ou seja, não pode ter abandonado ou cancelado o curso;

II – Não deve ter pendências documentais ou financeiras no semestre de 2018.2.

**Art. 3º** A **MATRÍCULA ACADÊMICA** será feita exclusivamente pela web nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019, e somente será efetivada após a realização da matrícula financeira, no período estabelecido no art. 4º.

§1º. O aluno que não concordar com a grade sugerida na matrícula acadêmica web poderá realizar o ajuste de grade, através do portal do aluno, no período entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2019, de acordo com as regras estabelecidas no Informativo de matrícula acadêmica.

§2º. As vagas remanescentes das fases anteriores estarão disponíveis para ajuste suplementar, que ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2019.

§3º. Não serão apreciados requerimentos on-line de ajuste de grade, tendo em vista que o único requisito é a disponibilidade de vaga.

**Art. 4º** A **MATRÍCULA FINANCEIRA** dos alunos veteranos ocorrerá na sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, situada na Rua Dr. José Peroba, n.123, Costa Azul, nesta Capital, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

§1º O período da Matrícula Financeira aberta a todos os alunos é de 31 de outubro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

§2º. Após o período oficial, as matrículas poderão ser realizadas por grupos em dias específicos, classificado pelo ano de ingresso, conforme tabela abaixo. **NÃO SERÁ POSSÍVEL EFETIVAR A MATRÍCULA FORA DO DIA ESPECÍFICO.**

**§3º. As matrículas além do limite do período oficial, ou da data estipulada para cada grupo, serão regidas pelo Artigo 8º deste Edital.**

GRUPO	ALUNOS	DATA
DIA LIVRE	TODOS	02/01/2019
1	COM MATRÍCULA 2018	03/01/2019
2	COM MATRÍCULA 2017	04/01/2019
3	COM MATRÍCULA 2016	07/01/2019
4	COM MATRÍCULA 2015	08/01/2019
5	COM MATRÍCULA ATÉ 2014	09/01/2019

**Art. 5º** No ato da matrícula **FINANCEIRA**, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento da semestralidade, de acordo com as seguintes condições:

FORMA DE PAGAMENTO	SEMESTRALIDADE	MATRÍCULA	MENSALIDADE
PAGAMENTO À VISTA	R\$ 12.622,50		
PAGAMENTO NO VENCIMENTO (5 DE CADA MÊS)	R\$ 13.770,00	R\$ 2.295,00	5 parcelas R\$ 2.295,00

**§1º Ficam mantidas as políticas comerciais do Edital da matrícula anterior para os alunos que ingressaram até 2014.2.**

**§2º O PAGAMENTO DA MATRÍCULA SÓ PODERÁ SER EFETUADO EM CHEQUE OU ESPÉCIE.**

§3º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em boleto deverão comparecer juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. O fiador deverá apresentar: a) comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade; b) comprovante de residência; c) RG; d) CPF. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar RG.

§4º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em cheque deverão entregar, no ato da matrícula, 6 (seis) folhas de cheques, sendo 1 (uma) folha para a matrícula e as demais para as mensalidades. **Não será exigido fiador se o pagamento das mensalidades for realizado em cheque.**

**§5º NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.**

§6º Conforme o Art. 1º, parágrafo 4º da Lei 11096/2005, toda política comercial estabelecida para qualquer grupo de alunos, independente do seu período de ingresso, será extensiva aos alunos bolsistas do PROUNI.

**Art. 6º** Caso o aluno não possa comparecer à matrícula, deverá nomear um procurador para esta finalidade, hipótese em que deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia do documento de identificação do aluno; b) procuração simples assinada pelo aluno (assinatura idêntica à contida no documento de identificação); c) original e cópia do documento de identificação do procurador.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do documento descrito na alínea “b” do caput, no caso de pai, mãe, tutor e/ou cônjuge, bastando comprovar a filiação e/ou circunstância através de fotocópia do documento de identificação, termo de tutela e/ou certidão de casamento.

**Art. 7º** Será considerado desistente o aluno que não cumprir o requisito definido no art. 2º deste Edital, ou que não se apresentar dentro do prazo definido no art. 4º deste Edital.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral. Se houver deferimento para matrícula fora do prazo determinado neste Edital, será cobrada multa no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Salvador, 31 de outubro de 2018.

Valton Pessoa  
Diretor Geral